

POLÍTICA DE PREVENÇÃO CONTRA EXPLORAÇÃO, ABUSO SEXUAL E ASSÉDIO (EAAS)

A Fundação E35 está fortemente comprometida em **prevenir** activamente qualquer acto de exploração, abuso (físico, sexual ou verbal), assédio e discriminação por parte de seus próprios funcionários e colaboradores, e em **responder** a quaisquer incidentes perpetrados contra qualquer indivíduo (beneficiários, outros membros da comunidade e funcionários da Fundação E35), independentemente de idade, sexo, condições de saúde, nacionalidade, orientação política e religiosa, deficiência ou origem étnica.

A Fundação E35 proíbe categoricamente e estabelece procedimentos de **tolerância zero** a qualquer acção por parte de seus colaboradores que possam constituir exploração, abuso sexual e assédio contra qualquer indivíduo.

DEFINIÇÕES

Beneficiários refere-se aos indivíduos, grupos ou organizações que se beneficiam directa ou indirectamente de uma intervenção, projecto ou programa.

Criança refere-se a qualquer indivíduo abaixo da idade de 18 anos, independentemente das definições locais do país sobre quando uma criança atinge a idade adulta.

Colaboradores refere-se a todos os estagiários, activistas, voluntários, contratados e subcontratados, pontos focais, consultores, fornecedores e prestadores de serviços da Fundação E35.

Denunciante a pessoa que notifica a alegação de exploração, abuso sexual e assédio.

Funcionários refere-se a qualquer indivíduo que tenha um contrato de trabalho em activo com a Fundação E35 e faça parte do seu quadro de pessoal.

Parceiros refere-se a organizações com as quais a Fundação E35 trabalha na implementação de projectos. Inclui membros das comunidades, instituições governamentais, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil e agências da ONU.

OBJECTIVOS

A Fundação E35 visa cumprir seu compromisso com a protecção contra exploração, abuso (físico, sexual ou verbal), assédio e discriminação por meio das seguintes **acções principais**:

Conscientização:

Garantir que todos os funcionários da Fundação E35, assim como os beneficiários e membros das comunidades, estejam cientes do que constitui exploração, abuso, assédio e discriminação, dos riscos e consequências associados, bem como da política de tolerância zero da Fundação E35.

Prevenção e promoção:

Garantir a prevenção através de procedimentos de comunicação e recrutamento seguro, promovendo formações em EAAS desenvolvendo materiais de comunicação adequados com o objectivo de fomentar um ambiente onde todos os funcionários e colaboradores da Fundação E35 trabalhem para minimizar os riscos e implementar e melhorar as práticas de prevenção e procedimentos de resposta da Fundação E35.

Relato e Resposta:

Garantir que mecanismos de reclamação para reporte estejam em vigor e sejam acessíveis, particularmente para os beneficiários dos projetos da Fundação E35, e que todos os funcionários e colaboradores da Fundação E35 estejam cientes dos procedimentos a serem seguidos quando surgirem preocupações ou suspeitas sobre um incidente. Assegurar que medidas apropriadas sejam tomadas para proteger e apoiar sobreviventes quando surgirem preocupações, e que acções correspondentes sejam tomadas quando suspeitas forem validadas.

Perpetrador refere-se à pessoa (ou grupo de pessoas) que comete um acto de exploração sexual ou abuso ou assédio.

Sobrevivente refere-se a uma pessoa que é ou foi explorada ou abusada sexualmente.

Retaliação: é uma ofensa, agressão, represália, vingança ou ato hostil dirigida a um indivíduo que reportou má conduta de outra pessoa ou que cooperou com uma auditoria oficial ou investigação

CONCEITOS CHAVES

Abuso sexual envolve ameaça ou actuação de um contacto físico forçado, incluindo agressão sexual, violação sexual, qualquer actividade sexual sem consentimento e/ou sexo com alguém com menos de 18 anos de idade.

Assédio sexual é definido como qualquer avanço sexual indesejado, pedido de favor sexual, conduta verbal ou física ou gesto de natureza sexual, ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que possa ser razoavelmente considerado como ofensa ou humilhação contra alguém.

Corrupção de menores online consiste na sedução de um indivíduo menor de idade ou no seu aliciamento para práticas pornográficas ou de prostituição enviando mensagens electrónicas através de texto, vídeos e áudios.

Exploração Sexual é uma forma de violência sexual que consiste em utilizar o próprio poder (financeiro, económico, social ou outro) para pedir ou exigir favores sexuais em troca de dinheiro, favores ou outros benefícios. A exploração sexual pode ocorrer de diversas formas, incluindo prostituição forçada, pornografia infantil e tráfico de pessoas para fins sexuais.

Política de tolerância zero da ONU que estabelece que a exploração e o abuso sexual por parte do pessoal da ONU (incluindo os parceiros de implementação) são proibidos e punidos.

Violência baseada no género (VBG) é qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou verbal contra alguém devido a sua identidade de género ou orientação sexual. Historicamente, dada às relações desiguais, as mulheres são as mais atingidas pela violência de género.

PRINCÍPIOS

A Fundação E35 aplica os seguintes **princípios**¹. A comprovação de que um ou mais desses princípios foram violados não apenas prejudica a credibilidade e a integridade do trabalho da Fundação E35, mas é também considerada uma atitude antiética.

- 1** Exploração sexual, abuso sexual e assédio constituem **actos de má-conduta grave** e, portanto, são motivos para **medidas disciplinares**, incluindo demissão sumária.
- 2** É proibida a **actividade sexual e casamento com crianças** sob a idade de 18 anos, independentemente da **maioridade legal** do país. A crença errónea quanto à idade de uma criança não é considerada uma defesa válida e, de forma alguma, a ignorância sobre a idade da pessoa será aceita como justificativa.
- 3** É absolutamente proibida a **troca de dinheiro, emprego, bens e serviços por sexo**, incluindo favores sexuais ou qualquer formas de humilhação, degradação e comportamentos de exploração.
- 4** Actividades sexuais entre funcionários da Fundação E35 e beneficiários ou membros da comunidade são fortemente **desencorajados** sempre que baseados em **dinâmicas de poder** inerentemente desiguais.
- 5** Quando funcionários e colaboradores e beneficiários com a Fundação E35 desenvolvem **preocupações ou desconfianças** em relação ao abuso sexual ou quando essa preocupação é levantada por parceiros de trabalho, seja ele funcionário da Fundação E35 ou de outra organização, parceiros, fornecedores ou outras partes interessadas, ele/ela deve **relatar** tais preocupações através dos **meios e ferramentas** disponíveis dentro da organização.
- 6** A prevenção contra a exploração e abuso sexual é uma **responsabilidade partilhada**. Os funcionários da Fundação E35 tem a obrigação de criar e manter um ambiente que previna a exploração e abuso sexual. Os gestores da Fundação E35 em todos os níveis têm a particular responsabilidade de suportar e desenvolver sistemas que mantêm este ambiente. Sempre que apropriado, a Fundação E35 garantirá a denúncia para processo criminal e acção legal perante a autoridade competente de acordo com a legislação aplicável.

1nota: Esses Princípios Fundamentais estão de acordo com os Princípios Fundamentais do Boletim do Secretário-Geral da ONU sobre Medidas Especiais para Protecção contra Exploração e Abuso Sexual (ST/SGB/2003/13), que foram modificados com base na estrutura e nas atividades da Fundação E35.

POLÍTICAS RELACIONADAS

- Código de ética e conduta da Fundação E35
- Política de protecção à criança da Fundação E35
- Regulamento interno de gestão dos recursos humanos da Fundação E35

QUEM PODE DENUNCIAR E COMO?

Funcionários da Fundação E35

Quando funcionários da Fundação E35, partes relacionadas ou parceiros de trabalho desenvolvem preocupações ou desconfianças em relação à exploração e abuso sexual, devem **relatar imediatamente**, de preferência dentro de 72 horas, essas preocupações através dos meios e ferramentas disponíveis dentro da organização:

- Responsável do EAAS da Fundação E35 em Pemba e Reggio Emilia: confidencial@e-35.it
- Coordenador Geral da Fundação E35: Stefano Cigarini, stefano.cigarini@e-35.it
- Através da caixa de reclamações localizada no pátio da sede da fundação E35
- Gestores de Projectos da Fundação E35
- Formulário de registro de reclamações da Fundação E35, on line, ao seguinte endereço: <https://lc.cx/1D9eDE>

Membros da comunidade

Os membros da comunidade ou qualquer outro colaborador são **fortemente encorajados a notificar** um Funcionário da Fundação E35 se desenvolvem preocupações ou desconfianças em relação à exploração e abuso sexual, perpetrado por um Funcionário da Fundação E35, usando qualquer um dos seguintes mecanismos:

- Responsável do EAAS da Fundação E35 em Pemba e Reggio Emilia : confidencial@e-35.it
- Formulário de registro de reclamações da Fundação E35, on line, ao seguinte endereço: <https://lc.cx/1D9eDE>
- Através da caixa de reclamações localizada no pátio da sede da fundação E35
- Através do mecanismo de denúncia LINHA VERDE 1458
- Através do mecanismo de denúncia
LINHA FALA CRIANÇA 116

Em caso de comprovada a violação do Código de Conduta, da Política de Protecção contra Exploração e Abuso Sexual (EAAS) e da Política de Protecção de Crianças

OS PONTOS FOCAIS DO EAAS RELATARÃO O OCORRIDO À SEDE CENTRAL

Se a situação denunciada ultrapassar as capacidades internas da Fundação E35 e seus mecanismos de resposta, a organização pode buscar apoio de outras entidades, como ONGs, a ONU e órgãos legais do país.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO

Para intervir de maneira eficiente e eficaz, os relatos de actos alegados de abuso ou exploração, se possível, não devem ser feitos de forma anónima. A Fundação E35 assegura a confidencialidade e protecção contra-retaliações para aqueles que reportarem qualquer incidente. As acções investigativas serão realizadas pelo Responsável do EAAS e Coordenador Geral da Fundação E35 ou por uma pessoa delegada por ele, de forma estritamente confidencial. As informações comunicadas ou recebidas serão mantidas sob o mais rigoroso sigilo.

- **Sobreviventes** serão contactados para realizar uma primeira entrevista e só depois de ter obtido o **consentimento informado** para tal. Sobreviventes também serão informados sobre todas as possíveis etapas e recursos, incluindo encaminhamento para assistência (psicológica, jurídica, social e medica) e eventual investigação.
- Os entrevistadores garantirão que os **sobreviventes se sintam seguros** o tempo todo, e as entrevistas não serão realizadas em locais que possam criar suspeitas entre terceiros (incluindo autoridades, membros da comunidade, etc.).
- As técnicas e **metodologias** de entrevista devem ser **apropriadas para a idade e o gênero**, e, sempre que possível, entrevistas ou discussões de acompanhamento serão conduzidas pelo mesmo entrevistador.

A Fundação E35 mantém **tolerância zero à retaliação** contra qualquer pessoa que denunciar casos ou suspeita de abuso, exploração e assédio sexual, ajudar a realizar a reclamação ou mesmo colaborar no processo de investigação. Reclamações de retaliação serão prontamente investigadas. Em casos de comprovada retaliação, ou denúncias intencionalmente falsas ao fim de prejudicar alguém, a Fundação E35 compromete-se em tomar medidas disciplinares, podendo levar à demissão.

Data

Nome completo legível

Assinatura